

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3657/90 - Reautuado em 10.04.91

INTERESSADA : Marli Esteves Guimarães

ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Geometria" e "Desenho Geométrico" FFCL de Santo André.

RELATOR: Cons. Antônio Carbonari Netto

PARECER CEE Nº 969/91 CETC "D" APROVADO EM 10/07/91

COMUNICADO AO PLENO EM 31/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Marli Esteves Guimarães para lecionar, a partir do corrente ano letivo, as disciplinas "Geometria" e "Desenho Geométrico", vinculadas ao Departamento de Matemática, no Curso de Licenciatura em Matemática.

2. APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidos na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 590/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE no 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Marli Esteves Guimarães para lecionar as disciplinas "Geometria" e "Desenho Geométrico" no Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 19 de junho de 1991.

a) Consº Antônio Carbonari Netto

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da câmara do Ensino do Terceiro Grau, em
10.07.91.

a) Cons^a. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente